



Defensoria Publica

PORTARIA Nº 601, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor dos processos administrativos de nºs 202310892007844 e 202310892007835;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar João Paulo Marinho Dutra, inscrito no CPF sob o nº 055.065.101-28, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Exonerar Roberta Kayna Nelyffer Gomes Ramos, inscrita no CPF sob o nº 042.045.521-37, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Exonerar Andrielly Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.916.041.11, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), e nomeá-la no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 4º Nomear Lana Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 069.581.361-79, do cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 409114

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 143/2023, de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.

O VICE-GERADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, combinado com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o art. 16 do Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2013, de 14 de março de 2013, expedida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que dispõe sobre procedimentos para garantia do acesso à informação;

Considerando a Instrução Normativa nº 06/2014, de 8 de agosto de 2014, a qual altera dispositivos da Instrução Normativa anteriormente citada e o disposto no Processo SEI nº 202300012000517, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria, que terá como atividade precípua promover a destinação final da documentação, a classificação do grau de sigilo e a elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos no arquivo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão supracitada, sendo o primeiro como Presidente e os demais como membros, os seguintes servidores:

I - CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME nº ***.886.748-**,;

II - BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM, CPF/ME nº ***.788.781-**,;

III - FABRÍCIA ARANTES FERREIRA, CPF/ME nº ***.807.111-**,;

IV - ERICK PIRES DE SOUZA, CPF/ME nº ***.601.961-**,;

V - LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA. CPF/ME nº ***.430.151-**.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 49/2022 - VICEGOV.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES

Superintendente de Gestão Integrada

(Por delegação - Portaria nº 116/2023)

Protocolo 408909

PORTARIA Nº 144/2023, de 15 de setembro de 2023

Dispõe sobre a designação de atribuições para o cumprimento das normas de acesso à informação, na forma da Lei Estadual nº 18.025/2013, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GERADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e no Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023 e de acordo com o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores e o disposto no Processo SEI nº 202300012000519, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 69 da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, PEDRO PINHEIRO CHAVES, CPF/ME nº ***.924.541-**, para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e do Decreto Estadual nº 10.306, de 21 de agosto de 2023, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular o relatório anual sobre o seu cumprimento, o qual será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

III - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Designar o Superintendente de Gestão Integrada, CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME: ***.886.748-**, e o servidor HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES, CPF/ME nº ***.850.091-**, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Designar o servidor RUI REIS, CPF/ME nº ***.160.031-**, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013, no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1º do art. 9º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;